QUESTIONAMENTO 15:

Item:4. 1. 6. 3.

Serviço:GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO.

Unid: H

ADMINISTRAÇÃO

93426	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO
93.426	1,0000000	95,68	95,6800	0,00%	59,92%
		TOTAL	95,68		59,92%

LICITANTE

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	1	38,35	38,35
			Total	38,35

Justificar desconto de 59,92% (cinquenta e nove vírgula noventa e dois por cento) no custo unitário do equipamento "grupo gerador" com o código 93426/SINAPI. Apresentar cotação/fornecedor para o item. Comprovar a exequibilidade financeira do serviço com desconto de 59,92% (cinquenta e nove vírgula noventa e dois por cento) no preço final da composição sem causar prejuízo à Administração.

Análise das respostas da Licitante sobre os questionamentos 15:

A licitante, em atendimento à solicitação da CEL, apresentou cotação na página 17 para o insumo acima com o valor mensal de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e considerou 8h (oito horas) produtivas por 25 dias no mês chegando ao valor de R$ 32,00/h (trinta e dois reais por hora), inferior ao custo adotado. A UGP acatou a justificativa para este serviço.

De acordo com o descrito acima, a UGP acata a cotação fornecida para o insumo acima enviada pela licitante como suficiente, não havendo impacto financeiro para este serviço.

QUESTIONAMENTO 16:

Item:4. 1. 7. 2.

Serviço: TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Unid: M

ADMINISTRAÇÃO

90701	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO
88.246	0,1335000	13,64	1,8209	0,00%	1,91%
88.316	0,1335000	12,69	1,6941	0,00%	30,26%
305	0,17	7,11	1,1852	0,00%	0,00%
20.078	0,0146000	13,23	0,1932	0,00%	0,00%
38.032	1,0500000	32,80	34,4400	0,00%	54,27%
		TOTAL	39,32		48,88%

LICITANTE

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1335	13,38	1,79
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1335	8,85	1,18
ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	0,1667	7,11	1,19
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0146	13,23	0,19
TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	1,05	15,00	15,75
			Total	20,10

Justificar desconto de 30,26% (trinta vírgula vinte e seis por cento) no custo unitário da mão de obra (código SINAPI 88316). Apresentar cotação do insumo "tubo PVC corrugado, parede dupla, Ø 150 mm para rede coletora de esgoto" o qual possui desconto de 54,27% (cinquenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) em relação à Administração. Comprovar a exequibilidade do serviço com desconto de 48,88% (quarenta e oito vírgula oitenta e oito por cento) no preço final da composição sem prejuízo à Administração.

Análise das respostas da Licitante sobre os questionamentos 16:

A licitante, em atendimento à solicitação da CEL, codificou as composições auxiliares nas composições apresentadas na proposta de preço para execução das obras em certame licitatório. Nos itens de mão de obra foram inseridos os códigos SINAPI 88246 para "assentador de tubos com encargos complementares" e SINAPI 88316 para "servente com encargos complementares" com custos horários respectivos de R$ 13,38/h (treze reais e trinta e oito centavos por hora) e R$ 8,85/h (oito reais e oitenta e cinco centavos por hora).

Destacamos que a Administração utilizou os mesmos códigos, porém os preços publicados pelo SINAPI são superiores aos preços indicados pelo Consórcio em 1,91% (um vírgula noventa e um por cento) para "assentador de tubos com encargos complementares" e 15,34% (quinze vírgula trinta e quatro por cento) para mão de obra de "servente com encargos complementares".

Em resposta à diligência, o Consórcio Cidade Universitária afirma: "Referente ao custo de mão de obra, foi levado em consideração o custo base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada Infraestrutura – SINICON, número previsto no MTE – AL000234/2019, acrescido de encargos sociais".

Apesar da afirmação acima, o Consórcio utilizou a codificação da referência SINAPI em todos os itens de mão de obra, a qual contempla em sua composição, salário base da categoria, encargos sociais e **encargos complementares**. Note que a Licitante afirma que compôs apenas custo base do SINICON, acrescido de encargos sociais, não contabilizando os **encargos complementares**.

As diferenças percentuais que esta CEL relata no primeiro parágrafo deste questionamento, referem-se aos encargos complementares, descrito nos itens de mão de obra adotado pela Licitante e não contabilizados nos custos de mão de obra propostos.

Tais diferenças implicam em impacto financeiro em todos os itens de mão de obra das composições apresentadas, nas quais se descreve "encargos complementares" e não os contabiliza.

O Consórcio apresentou na página 18, cotação para "tubo PVC corrugado, parede dupla, je, dn 150 mm, rede coletora esgoto" com custo unitário de R$ 14,04/m (quatorze reais e quatro centavos, o metro), inferior ao adotado na composição proposta.

De acordo com o descrito acima, a UGP acata a cotação fornecida para o insumo como comprovação do custo considerado na composição auxiliar.

O Consórcio afirma que assume a responsabilidade pelas produtividades e custos apresentados nas composições de preços unitários presentes em sua proposta de preços se comprometendo a arcar com os custos, através de sua parcela de lucro presente no BDI e com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-las.

A UGP aceita a afirmação acima, já que a responsabilidade assumidamente de arcar com todos os custos elencados e não contabilizados em composição ou cotação é exclusiva do Consórcio, sem que haja qualquer prejuízo à Administração, haja vista cuidarem de encargos complementares que devem integrar a proposta, devendo, portanto, serem acrescidos aos preços ofertados, caso venha a ser a executora das obras ora licitadas.

QUESTIONAMENTO 17:

Item: 4. 1. 7. 5.

Serviço: TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Unid: M

ADMINISTRAÇÃO

90706	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO
5.678	0,0649000	96,17	6,2414	0,00%	63,35%
5.679	0,0403000	32,57	1,3126	0,00%	22,35%
88.246	0,2002000	13,64	2,7307	0,00%	1,91%
88.316	0,2002000	12,69	2,5405	0,00%	30,26%
310	0,1667000	43,83	7,3065	0,00%	0,00%
20.078	0,0250000	13,23	0,3308	0,00%	0,00%
38.037	1,0500000	202,46	212,5830	0,00%	55,79%
		TOTAL	233,03		53,06%

LICITANTE

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0649	35,25	2,29
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0403	25,29	1,02
ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2002	13,38	2,68
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2002	8,85	1,77
ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 400 MM (NBR 7362)	UN	0,1667	43,83	7,31
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,025	13,23	0,33
TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	1,05	89,50	93,98
			Total	109,38

Justificar desconto médio de 42,85% (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento) no custo unitário dos equipamentos (fornecer cotação/fonte para comprovação dos valores informados nas composições auxiliares) e redução de 30,36% (trinta vírgula trinta e seis por cento) no custo unitário da mão de obra (SINAPI 88319). Apresentar cotação para o insumo "tubo PVC corrugado, parede dupla je, Ø 400 mm, rede coletora de esgoto", o qual está com abatimento de 55,79% (cinquenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) em relação à Administração. Comprovar a exequibilidade financeira do serviço já que o mesmo apresenta uma redução de 53,06% (cinquenta e três vírgula zero seis por cento) em relação ao sugerido pela Administração.

Análise das respostas da Licitante sobre os questionamentos 17:

A licitante, em atendimento à solicitação da CEL, codificou as composições auxiliares nas composições apresentadas na proposta de preço para execução das obras em certame licitatório. Nos itens de mão de obra foram inseridos os códigos SINAPI 88246 para "assentador de tubos com encargos complementares" e SINAPI 88316 para "servente com encargos complementares" com custos horários respectivos de R$ 13,38/h (treze reais e trinta e oito centavos por hora) e R$ 8,85/h (oito reais e oitenta e cinco centavos por hora).

Destacamos que a Administração utilizou os mesmos códigos, porém os preços publicados pelo SINAPI são superiores aos preços indicados pelo Consórcio em 1,91% (um vírgula noventa e um por cento) para "assentador de tubos com encargos complementares" e 15,34% (quinze vírgula trinta e quatro por cento) para mão de obra de "servente com encargos complementares".

Em resposta à diligência, o Consórcio Cidade Universitária afirma: "Referente ao custo de mão de obra, foi levado em consideração o custo base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada Infraestrutura – SINICON, número previsto no MTE – AL000234/2019, acrescido de encargos sociais".

Apesar da afirmação acima, o Consórcio utilizou a codificação da referência SINAPI em todos os itens de mão de obra, a qual contempla em sua composição, salário base da categoria, encargos sociais e **encargos complementares**. Note que a Licitante afirma que compôs apenas custo base do SINICON, acrescido de encargos sociais, não contabilizando os **encargos complementares**.

As diferenças percentuais que esta UGP relata no primeiro parágrafo deste questionamento, referem-se aos encargos complementares, descrito nos itens de mão de obra adotado pela Licitante e não contabilizados nos custos de mão de obra propostos.

Tais diferenças implicam em impacto financeiro em todos os itens de mão de obra das composições apresentadas, nas quais se descreve "encargos complementares" e não os contabiliza.

Para o item *"retroescavadeira sobre rodas com carregadeira" com CHP e CHI*, a Licitante fundamenta apropriação de produtividade e repetições do serviço, reduzindo as horas ociosas com consequentes reduções nos coeficientes horários produtivos, justificativa aceita

aqui pela UGP. Vale salientar que, no item em tela, o Consórcio reduziu o **custo** em 56,18% (cinquenta e seis vírgula dezoito por cento) - mesmo adotando as referências SINAPI 5678 e 5679, mantendo o **coeficiente horário** idêntico ao adotado pela Administração. Entendemos que há contradição na resposta ao questionamento, pois a Licitante reduziu o preço sem justificativa (já que foi referenciado como SINAPI) e manteve o coeficiente horário.

A UGP aceita as justificativas em relação aos quantitativos reduzidos, porém faz o realinhamento dos custos com referências SINAPI adotadas comumente pela Administração e pela Licitante nas composições auxiliares, impactando financeiramente neste serviço.

O Consórcio apresentou na página 19, cotação para "tubo PVC corrugado, parede dupla, je, dn 400 mm, rede coletora esgoto" com custo unitário de R$ 89,29/m (oitenta e nove reais e vinte e nove centavos, o metro), inferior ao adotado na composição.

De acordo com o descrito acima, a UGP acata a cotação fornecida para o insumo como comprovação do custo considerado na composição auxiliar.

O Consórcio afirma que assume a responsabilidade pelas produtividades e custos apresentados nas composições de preços unitários presentes em sua proposta de preços se comprometendo a arcar com os custos, através de sua parcela de lucro presente no BDI e com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-las.

A UGP aceita a afirmação acima, já que a responsabilidade assumidamente de arcar com todos os custos elencados e não contabilizados em composição ou cotação é exclusiva do Consórcio, sem que haja qualquer prejuízo à Administração, haja vista cuidarem de encargos complementares que devem integrar a proposta, devendo, portanto, serem acrescidos aos preços ofertados, caso venha a ser a executora das obras ora licitadas.

QUESTIONAMENTO 18:

Item: 4. 2. 3.

Serviço: CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Unid: UN

ADMINISTRAÇÃO

74166/1	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO
88.248	1,0000000	14,61	14,6100	0,00%	31,96%
88.267	1,0000000	18,93	18,9300	0,00%	25,99%
88.309	1,5000000	15,88	23,8200	0,00%	15,74%
88.316	1,5000000	12,69	19,0350	0,00%	30,26%
370	0,0020000	67,00	0,1340	0,00%	17,91%
3.279	1,0000000	100,66	100,6600	0,00%	35,43%
1.379	2,0000000	0,50	1,0000	0,00%	2,00%
		TOTAL	**178,18**		**30,75%**

LICITANTE

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	9,94	9,94
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,01	14,01
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	13,38	20,07
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	8,85	13,28
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,002	55,00	0,11
CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	UN	1	65,00	65,00
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2	0,49	0,98
			Total	123,39

Justificar desconto de 25,99% (vinte e cinco vírgula noventa e nove por cento) no custo unitário da mão de obra, explicar a diferença de preço da areia já que a mesma apresenta valores diferentes em outras composições. Apresentar cotação do insumo "caixa inspeção em concreto pré-moldado, circular, d = 60 cm, h= 60 cm" o qual está com abatimento de 35,43% (trinta e cinco vírgula quarenta e três por cento) (SINAPI 3279). Comprovar a exequibilidade financeira do serviço, já que o mesmo apresenta uma redução de 30,75% (trinta vírgula setenta e cinco por cento) em relação ao sugerido pela administração.

Análise das respostas da Licitante sobre os questionamentos 18:

A licitante, em atendimento à solicitação da CEL, codificou as composições auxiliares nas composições apresentadas na proposta de preço para execução das obras em certame licitatório. Nos itens de mão de obra foram inseridos os códigos SINAPI 88248 para "auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares", SINAPI 88267 para "encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares", SINAPI 88309 para "pedreiro com encargos complementares" e SINAPI 88316 para "servente com encargos complementares" com custos horários respectivos de R$ 9,94/h (nove reais e noventa e quatro centavos por hora) R$ 14,01/h (quatorze reais e um centavo por hora), R$ 13,38/h (treze reais e trinta e oito centavos por hora) e R$ 8,85/h (oito reais e oitenta e cinco centavos por hora).

Destacamos que a Administração utilizou os mesmos códigos, porém os preços publicados pelo SINAPI são superiores aos preços indicados pelo Consórcio em 31,96% (trinta um vírgula noventa e seis por cento) para "auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares" 25,99% (vinte e cinco vírgula noventa e nove por cento) para "encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares", 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento) para mão de obra de "pedreiro com encargos complementares" e 30,26% (trinta vírgula vinte e seis por cento) para "servente com encargos complementares".

Em resposta à diligência, o Consórcio Cidade Universitária afirma: "Referente ao custo de mão de obra, foi levado em consideração o custo base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada Infraestrutura – SINICON, número previsto no MTE – AL000234/2019, acrescido de encargos sociais".

Apesar da afirmação acima, o Consórcio utilizou a codificação da referência SINAPI em todos os itens de mão de obra, a qual contempla em sua composição, salário base da categoria, encargos sociais e **encargos complementares**. Note que a Licitante afirma que compôs apenas custo base do SINICON, acrescido de encargos sociais, não contabilizando os **encargos complementares**.

As diferenças percentuais que esta CEL relata no primeiro parágrafo deste questionamento, referem-se aos encargos complementares, descrito nos itens de mão de obra adotado pela Licitante e não contabilizados nos custos de mão de obra propostos.

Tais diferenças implicam em impacto financeiro em todos os itens de mão de obra das composições apresentadas, nas quais se descreve "encargos complementares" e não os contabiliza.

O Consórcio apresenta nas páginas 2 e 106 respectivamente, cotação para os itens de "areia média", R$ 50,00/m³ (cinquenta reais por metro cúbico) e adota R$ 55,00/m³ (cinquenta e cinco reais por metro cúbico) e "caixa de inspeção pré-moldada" por R$ 65,00/unid (sessenta e cinco reais, a unidade), aceitas pela CEL.

Conforme entendimento do item 2 das Observações Gerais deste documento, o custo de R$ 55,00/m³ (cinquenta e cinco reais por metro cúbico) embora superior ao valor cotado - o que não inviabiliza a exequibilidade do serviço - é aceito pela CEL para os insumos "areia média" e "areia grossa" em todas as composições auxiliares onde a Administração indicar estas tipologias. Onde o custo for inferior a este valor será considerado impacto financeiro.

De acordo com o descrito acima, a CEL acata a cotação fornecida para os insumos "areia média" e "caixa de inspeção pré-moldada" acima, enviadas pela Licitante, atendendo como comprovação dos custos nas respectivas composições auxiliares.

O Consórcio afirma que assume a responsabilidade pelas produtividades e custos apresentados nas composições de preços unitários presentes em sua proposta de preços se comprometendo a arcar com os custos, através de sua parcela de lucro presente no BDI e com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-las.

A UGP aceita a afirmação acima, já que a responsabilidade assumidamente de arcar com todos os custos elencados e não contabilizados em composição ou cotação é exclusiva do Consórcio, sem que haja qualquer prejuízo à Administração, haja vista cuidarem de encargos complementares que devem integrar a proposta, devendo, portanto, serem acrescidos aos preços ofertados, caso venha a ser a executora das obras ora licitadas.

QUESTIONAMENTO 19:

Item: 5. 1. 12.

Serviço: COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA

Unid: M3

ADMINISTRAÇÃO

41721	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO
5684	0,0043478	93,58	0,4069	0,00%	-1,67%
5901	0,0096522	166,97	1,6116	0,00%	47,72%
5903	0,0033913	29,87	0,1013	0,00%	-4,35%
5932	0,0015652	145,77	0,2282	0,00%	32,10%
5934	0,0027826	46,80	0,1302	0,00%	13,44%
88.316	0,0130435	12,69	0,1655	0,00%	30,26%
96020	0,0021739	102,31	0,2224	0,00%	0,15%
96021	0,0021739	29,29	0,0637	0,00%	0,20%
		TOTAL	2,90		30,34%

LICITANTE

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,004348	95,14	0,41
CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,009652	87,29	0,84
CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003391	31,17	0,11
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001565	98,98	0,15
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,002783	40,51	0,11
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013044	8,85	0,12
TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,002174	102,16	0,22
TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,002174	29,23	0,06
			Total	2,02

Justificar a redução de até 47,72% (quarenta e sete vírgula setenta e dois por cento) no custo unitário dos equipamentos com códigos SINAPI 5901, 5932 e 5934, bem como justificar a redução de 30,26% no custo unitário de mão de obra (SINAPI 88316). Apresentar cotação dos itens equipamentos citados neste questionamento.

Análise das respostas da Licitante sobre os questionamentos 19:

A licitante, em atendimento à solicitação da CEL, codificou as composições auxiliares nas composições apresentadas na proposta de preço para execução das obras em certame licitatório. No item de mão de obra foi inserido o código SINAPI 88316 para "servente com encargos complementares" com custos horários respectivos de R$ 8,85/h (oito reais e oitenta e cinco centavos por hora).

Destacamos que a Administração utilizou o mesmo código, porém o preço publicado pelo SINAPI é superior aos preços indicados pelo Consórcio em 30,26% (trinta vírgula vinte e seis por cento) para a mão de obra.

Em resposta à diligência, o Consórcio Cidade Universitária afirma: "Referente ao custo de mão de obra, foi levado em consideração o custo base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada Infraestrutura – SINICON, número previsto no MTE – AL000234/2019, acrescido de encargos sociais".

Apesar da afirmação acima, o Consórcio utilizou a codificação da referência SINAPI em todos os itens de mão de obra, a qual contempla em sua composição, salário base da categoria, encargos sociais e **encargos complementares**. Note que a Licitante afirma que compôs apenas custo base do SINICON, acrescido de encargos sociais, não contabilizando os **encargos complementares**.

As diferenças percentuais que esta CEL relata no primeiro parágrafo deste questionamento, referem-se aos encargos complementares, descrito nos itens de mão de obra adotado pela Licitante e não contabilizados nos custos de mão de obra propostos.

Tais diferenças implicam em impacto financeiro em todos os itens de mão de obra das composições apresentadas, nas quais se descreve "encargos complementares" e não os contabiliza.

Para os itens "caminhão pipa 10.000 l trucado" e "motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp", com CHP e CHI a Licitante fundamenta apropriação de produtividade e repetições do serviço, reduzindo as horas ociosas com consequentes reduções nos coeficientes horários produtivos. Vale salientar que, no item em tela, o Consórcio reduziu em média o **custo** em 33,67% (trinta e três vírgula sessenta e sete por cento) - mesmo adotando as referências SINAPI 5901, 5903, 5932 e 5934, mantendo o **coeficiente horário** idêntico ao adotado pela Administração. Entendemos que há contradição na resposta ao questionamento, pois a Licitante reduziu o preço sem justificativa (já que foi referenciado como SINAPI) e manteve o coeficiente horário.

A UGP aceita as justificativas em relação aos quantitativos reduzidos, porém faz o realinhamento dos custos com referências SINAPI adotadas comumente pela Administração e pela Licitante nas composições auxiliares, impactando financeiramente neste serviço.

Neste item do orçamento, a Licitante se equivoca em relação ao quantitativo, acima citado nas Observações Gerais 3 desta diligência. O quantitativo correto, indicado pela Administração é de 207.831,43 m³ (duzentos e sete mil, oitocentos e trinta e um vírgula quarenta e três metros cúbicos) enquanto que a Licitante utilizou o quantitativo de 13.658,72 m³ (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula setenta e dois metros cúbicos). A diferença dos quantitativos está considerada no impacto financeiro desta análise.

O Consórcio afirma que assume a responsabilidade pelas produtividades e custos apresentados nas composições de preços unitários presentes em sua proposta de preços se comprometendo a arcar com os custos, através de sua parcela de lucro presente no BDI e com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-las.

A UGP aceita a afirmação acima, já que a responsabilidade assumidamente de arcar com todos os custos elencados e não contabilizados em composição ou cotação é exclusiva do Consórcio, sem que haja qualquer prejuízo à Administração, haja vista cuidarem de encargos complementares que devem integrar a proposta, devendo, portanto, serem acrescidos aos preços ofertados, caso venha a ser a executora das obras ora licitadas.

QUESTIONAMENTO 20:

Item: 5. 2. 1. 10.

Serviço: TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 km. AF_12/2016

Unid: TXKM

ADMINISTRAÇÃO

93177	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO
92242	0,0069000	226,46	1,5626	55,07%	32,65%
92243	0,0017250	35,86	0,0619	39,71%	17,01%
		TOTAL	1,62		69,14%

LICITAÇÃO

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	152,51	0,47
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00104	29,76	0,03
			Total	0,50

Justificar as reduções de até 32,65% (trinta e dois vírgula sessenta e cinco por cento) nos custos unitários e até 55,07% (cinquenta e cinco vírgula zero sete por cento) nos coeficientes dos equipamentos (códigos SINAPI 92242 e 92243). Comprovar a exequibilidade financeira do serviço, já que o mesmo apresenta uma redução de 69,14% (sessenta e nove vírgula quatorze por cento) em relação ao sugerido pela Administração. Solicitamos cotações/fontes para os itens de equipamentos da composição.

Análise das respostas da Licitante sobre os questionamentos 20:

A licitante, em atendimento à solicitação da CEL, codificou as composições auxiliares nas composições apresentadas na proposta de preço para execução das obras em certame licitatório.

Em resposta à diligência, o Consórcio Cidade Universitária afirma: "Referente ao custo de mão de obra, foi levado em consideração o custo base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada Infraestrutura – SINICON, número previsto no MTE – AL000234/2019, acrescido de encargos sociais".

Apesar da afirmação acima, o Consórcio utilizou a codificação da referência SINAPI em todos os itens de mão de obra, a qual contempla em sua composição, salário base da categoria, encargos sociais e **encargos complementares**. Note que a Licitante afirma que compôs apenas custo base do SINICON, acrescido de encargos sociais, não contabilizando os **encargos complementares**.

As diferenças nos custos de mão de obra, implícitas nas composições auxiliares neste questionamento, referem-se aos encargos complementares. Tais diferenças implicam em impacto financeiro em todos os itens de mão de obra das composições apresentadas, nas quais se descreve "encargos complementares" e não os contabiliza.

Em relação à análise dos custos unitários e coeficientes dos equipamentos, a Licitante informa que tais custos são oriundos das apropriações das produtividades dos serviços em diversas obras similares executadas pela empresa conforme comprovada em acervo técnico. Ainda cita que o grande volume de serviço e suas repetições influenciam diretamente numa maior produtividade da equipe, reduzindo significativamente as horas ociosas.

A CEL aceita as justificativas em relação aos quantitativos reduzidos, porém faz o realinhamento dos custos com referências SINAPI adotadas comumente pela Administração e pela Licitante nas composições auxiliares, impactando financeiramente neste serviço.

O Consórcio afirma que assume a responsabilidade pelas produtividades e custos apresentados nas composições de preços unitários presentes em sua proposta de preços se comprometendo a arcar com os custos, através de sua parcela de lucro presente no BDI e com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-las.

A UGP aceita a afirmação acima, já que a responsabilidade assumidamente de arcar com todos os custos elencados e não contabilizados em composição ou cotação é exclusiva do Consórcio, sem que haja qualquer prejuízo à Administração, haja vista cuidarem de encargos complementares que devem integrar a proposta, devendo, portanto, serem acrescidos aos preços ofertados, caso venha a ser a executora das obras ora licitadas.

Quadro 1 – Impacto financeiro de itens contidos em diligência ao Consórcio Cidade Universitária, relativos à planilha orçamentária da licitação CPI-05 (Valores em R$ sem BDI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR LICITANTE	VALOR ADMINISTRAÇÃO	DIFERENÇA	QUANTITATIVO	IMPACTO FINANCEIRO
* 5.1.12	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m^3	2,02	-	- 2,02	13.658,72	-27.590,61
** 5.1.12	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m^3	-	2,90	2,90	207.831,43	602.711,15
						VALOR TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO - SEM BDI (R$)	**575.120,54**

Item 5.1.2 - "Compactação mecânica a 95% do proctor normal". Excepcionalmente este item possui quantitativo excessivamente inferior, 93,42% em relação ao estimado pela Administração.

* Quantitativo, custo e valor total da Licitante a ser subtraído;

**Quantitativo, custo e valor total da Administração.

Resumo sobre a análise da proposta do Consórcio, formado pelas empresas Cony Engenharia e FP Construtora:

A CEL totalizou 23 questionamentos ao Consórcio, na maioria deles para que a licitante justificasse a redução de preço final em diversas composições apresentadas, acarretados por descontos nos valores dos insumos, coeficientes e valores de mão de obra, tendo sido analisados acima a resposta da licitante aos questionamentos, bem como os documentos por ela apresentados. Deixou a Administração de adentrar de forma mais acurada quando a redução foi apenas de coeficientes de mão de obra e equipamentos, e a concorrente afirmou ter experiência no assunto para propor tais reduções, assumindo a responsabilidade pelas produtividades e posse de diversos equipamentos utilizados no decorrer das obras e comprometendo-se a arcar com os custos através de sua parcela de lucro presente no BDI.

A questão pertinente aos encargos complementares foi citada ponto a ponto para que reste claro que o Consórcio não pode se valer de qualquer assertiva durante a eventual execução contratual para requerer qualquer alteração contratual relativa a tais itens, devendo serem computados em cada cálculo os valores do modo como estão, por se concluir que tais valores foram devidamente previstos pela concorrente em sua proposta, que deve ser executada conforma a legislação trabalhista e os acordos coletivos aplicáveis a cada uma das classes que atuem na obra objeto do presente processo.

Os fatores que mais impactaram na proposta da Licitante foram os custos com mão de obra com descrições dos itens incompatíveis com os valores compostos para cada função e a redução do quantitativo estimado pela Administração para execução de compactação mecânica a 95% do *proctor* normal para pavimentação urbana.

a) CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Referente a custos de mão de obra, o Consórcio afirma que foi levado em consideração o custo base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada Infraestrutura – SINICON, número previsto no MTE – AL000234/2019, acrescido de encargos sociais.

Apesar da afirmação acima, o Consórcio adotou a codificação da referência SINAPI em todos os itens de mão de obra, a qual contempla em sua composição, salário base da categoria, encargos sociais e encargos complementares. Note que a Licitante afirma que compôs apenas custo base do SINICON, acrescido de encargos sociais, não contabilizando os encargos complementares, apesar de citá-los nas descrições das composições auxiliares.

Os encargos complementares associados à mão de obra são os custos referentes à alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, seguro, etc. Como exemplificação entre as diferenças do preço ofertado pelo Consórcio e o adotado pela Administração, segue:

O custo para a mão de obra mais recorrente nas composições é servente com encargos complementares, precificado pelo SINAPI com o código 88316, com a base maio/2019, a R$ 12,69/h (doze reais e sessenta e nove centavos por hora), enquanto que o valor adotado pela Licitante para a mesma função, mesma referência e mesma descrição é de R$ 8,85/h (oito reais e oitenta e cinco centavos por hora). A redução do custo horário da mão de obra acima é de superior a 30% (trinta por cento). A diferença corresponde aos encargos complementares.

CUSTOS DIRETOS - Fonte: SINAPI

Custos Diretos Resultado da soma de todos os custos dos serviços necessários para a execução física da obra, obtidos pelo produto das quantidades de insumos empregados nos serviços, associados às respectivas unidades e coeficientes de consumo, pelos seus correspondentes preços de mercado. Nestes custos estão os materiais, equipamentos e mão de obra – acrescida dos Encargos Sociais aplicáveis, equipamentos e os Encargos Complementares: EPI's, transporte, alimentação, ferramentas, exames médicos obrigatórios e seguros de vida em grupo.

COMPOSIÇÕES DE CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA O SINAPI incorpora aos custos de mão de obra os Encargos Sociais Complementares, denominados de Encargos Complementares, por meio de composições de custo horário de mão de obra. Essas composições, além do insumo principal – o profissional representado em cada composição com encargos sociais – incluem os custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação. Tais

custos são oriundos de exigências estabelecidas nas convenções coletivas de cada estado do País e/ou Normas Regulamentadoras, obtidos através de pesquisa de mercado e representados por insumos do SINAPI.

Os custos de mão de obra respondem por parcela significativa do custo direto e do valor total de orçamentos de obras ou serviços na construção civil. Tais custos podem ser divididos em três tipos distintos:

- Remuneração da mão de obra;
- Encargos Sociais;
- Encargos Complementares.

Os Encargos Complementares são custos associados à mão de obra como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos obrigatórios, seguros de vida e cursos de capacitação, cuja obrigação de pagamento decorre das convenções coletivas de trabalho e de normas que regulamentam a prática profissional na construção civil. Os valores decorrentes dessas obrigações não variam proporcionalmente aos salários (remuneração da mão de obra).

Síntese da Metodologia de Encargos Complementares.

As bibliografias sobre Engenharia de Custos que tratam de Encargos Complementares apresentam três formas distintas para a estimativa desses custos:

- Como percentual usualmente aplicado em conjunto com os Encargos Sociais;
- Como itens detalhados em planilha de custos diretos;
- Como custo horário alocado diretamente à mão de obra.

Por considerar o último como o mais apropriado dos métodos para a obtenção de valores referenciais, a CAIXA inclui os custos advindos dos Encargos Sociais Complementares nas composições do SINAPI, conforme metodologia e memória de cálculo apresentadas a seguir.

Os custos característicos de Encargos Complementares são calculados considerando incidência proporcional a uma hora de trabalho da categoria profissional.

Pode-se tomar como exemplo o custo de transporte para uma obra fictícia. Caso seu custo diário estimado seja de R$9,00 e a jornada de trabalho estipulada seja de 7,33 horas (como no SINAPI), tem-se que o custo horário é de R$1,22.

Custo Horário Transporte

R$ 9,00 / 7,33 horas = R$ 1,22 hora

O mesmo raciocínio é aplicado aos custos com alimentação. Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e as Ferramentas é considerada também a durabilidade e a frequência de utilização do item a ser contabilizado.

Por exemplo, uma ferramenta ou equipamento de proteção individual, também fictício, que custe R$50,00 e tenha durabilidade média de 1 mês e seja utilizado em 100% do tempo laboral, custa R$ 0,26 por hora:

Horas trabalhadas mês = 30 dias x 6 dias úteis /7 dias semana x 7,33 horas dia = 188,57 horas

Custo horário ferramenta = R$ 50,00 / 188,57 horas = R$0,26 hora

Para os custos referentes aos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, é considerada a duração média de contratos de determinada obra (rotatividade, turnover). Deste modo, são divididos os custos com exames pelo número de horas trabalhadas correspondentes ao período de rotatividade considerado.

A soma de todos os itens representa o valor referencial do custo horário para o caso estudado e, somado ao valor horário pago aos trabalhadores (remuneração + encargos), passa a integrar as composições de serviços.

No SINAPI as categorias de mão de obra que aparecem nas composições de serviço são apresentadas com seu custo horário, mão de obra operária. Porém também há no SINAPI insumos de mão de obra de mensalistas, profissionais que comumente são considerados na equipe de administração local de uma obra, tais como almoxarife, topógrafo, engenheiro.

Tanto para horistas como para mensalistas foram considerados os mesmos custos com Encargos Complementares, porém os custos são calculados por mês.

Exemplificação dos custos com encargos sociais e complementares para servente, fornecido pelo SINAPI com a base (maio/2019) utilizada no orçamento:

Os encargos sociais para custo de mão de obra horista e com desoneração, inclusos pela Administração e fornecido nas peças orçamentárias para esta licitação é de 84,82% (oitenta e quatro vírgula oitenta e dois por cento). O custo para servente sem encargos complementares, fornecido pelo SINAPI com código 6111 é de R$ 8,39/h (oito reais e trinta e nove centavos por hora), sendo o salário base de R$ 4,54/h (quatro reais e cinquenta e quatro centavos por hora); e os encargos sociais, com o índice citado acima, correspondendo a R$ 3,85/h (três reais e oitenta e oitenta e cinco centavos). Logo, a composição do custo de mão de obra para servente com encargos complementares, elaborado pelo SINAPI é: R$ 4,54/h (salário base) + R$ 3,85/h (Encargos sociais de 84,82%) + R5 4,30/h (Encargos complementares), totalizando R$ 12,69/h (doze reais e sessenta e nove centavos por hora).

b) REDUÇÃO DE QUANTITATIVO NO ITEM 5.1.12 – COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A licitante alega que ocorreu um erro de digitação no quantitativo para este serviço, o que não justifica, pois o valor correto estimado pela Administração é 207.831,43 m³, enquanto que o valor indicado pela mesma em sua proposta é de 13.658,72 m³. Como de vê, não existem semelhanças entre os dígitos informados, não caracterizando um eventual erro de digitação. A diferença entre os quantitativos é de 93,42% (noventa e três vírgula quarenta e dois por cento), impactando no orçamento em R$ 729.482,89 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) ou 1,98% (um vírgula noventa e oito por cento) do valor da proposta do Consórcio para execução da obra.

CONCLUSÃO[1]

Diante do exposto, no que se refere à proposta do Consórcio Cidade Universitária, após análise das repostas oferecidas pela licitante aos questionamentos formulados pela CEL, esta Unidade de Gerenciamento do Projeto entende que a proposta é inexequível materialmente quanto ao item 5.1.12 e financeiramente quanto aos encargos complementares não contabilizados.

Em relação à redução de quantitativos no item 5.1.12, não há correção possível, pois além de representar alto percentual relativo à proposta orçamentária, infringe ao que recomenda os Acórdãos 1.811/2014 e 2.546/2015 do TCU no que se refere à alteração do preço global, como também ao item 12.14.2, alínea d do Edital de Concorrência Pública 005/2019, quanto a planilhas que contenham divergências de quantitativos.

Sobre a inexequibilidade financeira, o Consórcio assume a responsabilidade de arcar com todos os custos elencados e não contabilizados, provenientes dos encargos complementares, índices indicados em suas composições de custos ou cotações abaixo do apresentado em planilha de referência licitada, se comprometendo a honrá-los través de parcela de lucro presente no BDI, sem que haja qualquer prejuízo à Administração, sendo, desta forma, acolhida por esta UGP, haja vista cuidarem de encargos complementares que devem integrar a proposta, devendo, portanto, serem acrescidos aos preços ofertados, caso estas venham a ser executoras das obras.

Tal conclusão deve ser submetida ao crivo da Comissão Especial de Licitação para que dê seguimento ao certame em tela.

---

1 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: **SINAPI – Metodologia e Conceitos – capítulo 5 - 8ª edição 2020. Disponível em <http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro1_SINAPI_Metodologias_e_Conceitos_8_Edicao.pdf> Acessado em 13/05/2020.**

2 - ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO DO CONSÓRCIO INFRA CIDADE UNIVERSITÁRIA (EMPRESAS ENGEMAT TELESIL-L.PEREIRA-AMORIM):

Questionamento 01:

4.1.3.1		ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA								
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
85424	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	m²	1,0000000	2,82	2,82
88239	0,5300000	13,35	7,0755	98,11%	-32,51%	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	17,69	0,17
88262	0,4400000	15,81	6,9564	97,73%	-11,70%	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	17,66	0,17
4491	0,0600000	5,93	0,3558	0,00%	0,00%	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,06	5,93	0,35
5061	0,0100000	12,00	0,1200	0,00%	0,00%	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,01	12,00	0,12
4509	0,2000000	3,25	0,6500	0,00%	0,00%	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2	3,25	0,65
7170	1,1000000	2,60	2,8600	0,00%	52,31%	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	m²	1,1	1,24	1,36
		TOTAL	18,02							

A Licitante deverá justificar a redução média de 97,92% (noventa e sete vírgula noventa e dois por cento) nos coeficientes de mão de obra, bem como justificar através de cotação a redução de 52,31% (cinquenta e dois vírgula trinta e um por cento) no valor unitário do insumo "tela fachadeira" com o código 7170/SINAPI. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 01:

Após os questionamentos acerca das reduções nos coeficientes de mão de obra e redução no valor unitário do insumo "tela fachadeira" a Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividade apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

No que diz respeito redução no valor do insumo o consórcio apresentou uma cotação em anexo 01 Cotação AM Comercial- Orçamento 268002, orçamento indica valor R$ 72,06/50m (setenta e dois reais e seis centavos, rolo com 50 metros) ou R$ 1,20/m² (um real e vinte centavos, o metro quadrado), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade, logo tais justificativas são consideradas como suficientes por esta UGP.

Questionamento 02:

4.1.4.6 / 4.1.4.9 / 4.1.9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
97914	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M3XKM	1,0000000	0,55	0,55
67826	0,0104200	141,92	1,4788	65,60%	-3,59%	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0035844	147,01	0,52
67827	0,0026000	28,05	0,0729	63,95%	-18,15%	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0009372	33,14	0,03
		TOTAL	1,55							

A licitante deverá justificar a redução média de 64,78% (sessenta e quatro vírgula setenta e oito por cento) nos coeficientes de hora máquina, comprovando a exequibilidade do serviço. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 02:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 64,78% (sessenta e quatro vírgula setenta e oito por cento) nos coeficientes de hora máquina, comprovando a exequibilidade do serviço, também foi pedido para a Licitante comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Em resposta a esta UGP a Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio

assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la, logo tais justificativas são consideradas aceitáveis por esta UGP.

Questionamento 03:

4.1.4.8	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
94115	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	m²	1,0000000	57,00	57,00
5678	0,0630000	96,17	6,0587	27,58%	-2,61%	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0456267	98,68	4,50
91533	0,0320000	18,65	0,5968	27,58%	-19,95%	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0231755	22,37	0,51
5679	0,3150000	32,57	10,2596	27,58%	-7,71%	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2281339	35,08	8,00
91534	0,0300000	15,06	0,4518	27,58%	-24,70%	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0217270	18,78	0,40
88309	0,4530000	15,88	7,1936	37,63%	-11,84%	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2825174	17,76	5,01
88316	0,6800000	12,69	8,6292	37,63%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4240879	13,16	5,58
370	1,1000000	67,00	73,7000	0,00%	55,22%	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - PARA LASTRO	m³	1,1000000	30,00	33,00
		TOTAL	100,83							

Apresentar cotação para o insumo "areia média" com o código 370 que comprove a redução de 55,22% (cinqüenta e cinco vírgula vinte e dois por cento), bem como explicar a redução de 37,63% (trinta e sete vírgula sessenta e três por cento) nos coeficientes de mão de obra dos códigos 88309/SINAPI e 88316/SINAPI. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 03:

Foi solicitado a licitante que apresentasse cotação para o insumo "areia média" com o código 370 que comprove a redução de 55,22% (cinqüenta e cinco vírgula vinte e dois por cento), bem como que explicasse a redução de 37,63% (trinta e sete vírgula sessenta e três por cento) nos coeficientes de mão de obra dos códigos 88309/SINAPI e 88316/SINAPI, comprovando a exequibilidade financeira e material do serviço.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte

da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

No que diz respeito redução no valor do insumo o consórcio apresentou uma cotação em anexo 02 Cotação FC MINERAÇÃO- COTAÇÃO 268002, orçamento indica valor R$ 28,50/m³ (vinte e oito reais e cinquenta centavos por metro cúbico), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade, logo tais justificativas são consideradas como satisfatórias pela UGP.

Questionamento 04:

4.1.6.2						REBAIXAMENTO LENÇOL FREATICO, C/ PONTEIRAS FILTRANTES EM VALAS				
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3092	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	ms	1,0000000	1.000,00	1.000,00
	1	5500	5500,0000	0,00%	81,82%	Conjunto de ponteiras (25un) filtrantes com 40mde coletores para rebaixamento de lençol freático e equipamento (aluguel mensal)	mês	1,0000000	1.000,00	1.000,00
		TOTAL	5.500,00							

A Licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove o desconto de 81,82% (oitenta e um vírgula oitenta e dois por cento) dado no conjunto de ponteiras, comprovando assim a exequibilidade do serviço.

Análise do questionamento 04:

Foi solicitado a licitante que apresentasse cotação ou documentação que comprove o desconto de 81,82 % (oitenta e vírgula oitenta e dois por cento) dado no conjunto de ponteiras, comprovando assim a exequibilidade do serviço.

A Licitante informou que as empresas já possuem os equipamentos utilizados para o rebaixamento do lençol freático (o Consórcio apresenta imagens dos equipamentos em referência na figura 1, folha quatro em resposta a esta diligência), diz ainda que estes equipamentos já tiveram seus custos de depreciação contabilizados, fazendo com que o valor presente na composição em questão seja relativo a manutenção e operação de tais equipamentos, logo tal justificativa é aceita pela UGP.

Questionamento 05:

4.1.6.3	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
93426	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	H	1,0000000	30,00	30,00
4221	25,38	3,77	95,6826	68,64%	0,00%	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7,9582493	3,77	30,00
		TOTAL	95,68							

A licitante deverá justificar a redução bastante elevada de 68,64% (sessenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento) no coeficiente do item "óleo diesel combustível comum" com código 4221, em relação ao sugerido pela Administração. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 05:

Foi solicitado à Licitante que justificasse a redução bastante elevada de 68,64% (sessenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento) no coeficiente do item "óleo diesel combustível comum" com código 4221, em relação ao sugerido pela administração, também foi solicitada comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

A Licitante declarou que irá usar geradores híbridos (Diesel/Fotovoltaico - o Consórcio apresenta imagens dos equipamentos em referência na figura 2, folha quatro em resposta a esta diligência), fazendo com que haja redução considerável no diesel, logo tal justificativa é considerada satisfatória por esta UGP, devendo quaisquer custos adicionais, decorrentes de uso/consumo de energia, ficando por conta da Licitante.

Questionamento 06

4.1.7.2	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
90701	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	24,35	24,35
88246	0,1335000	13,64	1,8209	0,00%	-29,69%	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1335000	17,69	2,36
88316	0,1335000	12,69	1,6941	0,00%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1335000	13,16	1,75
305	0,1667000	7,11	1,1852	0,00%	0,00%	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	0,1667000	7,11	1,18
20078	0,0146000	13,23	0,1932	0,00%	0,00%	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0146000	13,23	0,19
38032	1,0500000	32,80	34,4400	0,00%	45,18%	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	1,0500000	17,98	18,87
		TOTAL	39,33							

A licitante deverá apresentar Cotação ou documentação que comprove o desconto de 45,18 % (quarenta e cinco vírgula dezoito por cento) dado no insumo "Tubo PVC Corrugado,

parede dupla JE, Dn 150 mm rede coletora de esgoto" Código 38032, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exequibilidade do serviço.

Análise do questionamento 06:

Foi solicitado a licitante que apresentasse cotação ou documentação para comprovação do desconto de 45,18 % (quarenta e cinco vírgula dezoito por cento) dado no insumo "Tubo PVC Corrugado, parede dupla JE, Dn 150 mm rede coletora de esgoto" Código 38032/SINAPI, garantindo assim a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exequibilidade do serviço.

No que diz respeito redução no valor do insumo o consórcio apresentou uma cotação em anexo III Cotação CORR PLASTIK, ORÇAMENTO 053745. A cotação indica valor unitário de R$ 17,55/m (dezessete reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos, o metro linear), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade. A Licitante atende à comprovação solicitada, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 07:

4.1.7.7	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
90708	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	241,41	241,41
5631	0,0422000	128,74	5,4328	0,00%	-1,95%	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0422000	131,25	5,53
5632	0,0262000	44,06	1,1544	0,00%	-5,70%	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0262000	46,57	1,22
88246	0,1301000	13,64	1,7746	0,00%	-29,69%	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301000	17,69	2,30
88316	0,1301000	12,69	1,6510	0,00%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301000	13,16	1,71
20078	0,0694000	13,23	0,9182	0,00%	0,00%	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0694000	13,23	0,91
41782	1,0500000	596,36	626,1780	0,00%	63,31%	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO	M	1,0500000	218,80	229,74

A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove a redução de 63,31 %(sessenta e três vírgula trinta e um por cento) no valor do insumo "tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600 mm, para saneamento" com o código 41782/SINAPI, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exequibilidade do serviço.

Análise do questionamento 07:

Foi solicitado à Licitante que apresentasse cotação ou documentação que comprove o desconto de 63,31 %(sessenta e três vírgula trinta e um por cento) no valor do insumo "tubo

corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600 mm, para saneamento" com o código 41782/SINAPI, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando a exequibilidade do serviço.

No que diz respeito redução no valor do insumo o consórcio apresentou uma cotação em anexo IV Cotação CORR PLASTIK ORÇAMENTO 0056150, orçamento indica valor R$ 175,75/m (cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos por metro linear), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade.

A Licitante atende à comprovação solicitada, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 08:

4.1.7.8	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 750 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
94875	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	353,99	353,99
5631	0,0638000	128,74	8,2136	0,00%	-1,95%	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0638000	131,25	8,37
5632	0,0397000	44,06	1,7492	0,00%	-5,70%	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0397000	46,57	1,84
88246	0,1970000	13,64	2,6871	18,92%	-29,69%	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1597228	17,69	2,82
88316	0,1970000	12,69	2,4999	18,92%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1597228	13,16	2,10
20078	0,1042000	13,23	1,3786	0,00%	0,00%	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,1042000	13,23	1,37
41783	1,0500000	841,59	883,6695	0,00%	61,81%	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO	M	1,0500000	321,42	337,49
		TOTAL	900,20							

A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove a redução de 63,31% (sessenta e três vírgula trinta e um por cento) no valor do insumo "tubo corrugado PEAD parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 800 mm, para saneamento" com o código 41783/SINAPI, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exequibilidade do serviço, bem como explicar a redução média de 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento) nos coeficientes de mão de obra. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 08:

Foi solicitado da Licitante que apresentasse cotação ou documentação que comprove o desconto de 63,31% (sessenta e três vírgula trinta e um por cento) no valor do insumo "tubo

corrugado PEAD parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 800 mm, para saneamento" com o código 41783/SINAPI, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exequibilidade do serviço, bem como explicar a redução média de 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento) nos coeficientes de mão de obra. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

No que diz respeito redução no valor do insumo o consórcio apresentou uma cotação em anexo IV Cotação CORR PLASTIK ORÇAMENTO 0056150, orçamento indica valor R$ 261,25/m (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos por metro linear), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade.

A Licitante atende à comprovação solicitada, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 09:

4.1.7.9.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 900 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
94878	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	10,00	10,00
5631	0,0749	128,74	9,6426	43,64%	-1,95%	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0422106	131,25	5,54
5632	0,0466000	44,06	2,0532	43,64%	-5,70%	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0262619	46,57	1,22
88246	0,2311000	13,64	3,1522	54,32%	-29,69%	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1055773	17,69	1,86
88316	0,2311000	12,69	2,9327	54,32%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1055773	13,16	1,38
		TOTAL	17,78							

A licitante deverá justificar a redução média de 43,64% (quarenta e três vírgula sessenta e quatro por cento) e 54,32% (cinquenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) nos coeficientes de hora máquina e mão de obra, respectivamente. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 09:

Foi solicitado à Licitante que justificasse a redução média de 43,64% (quarenta e três vírgula sessenta e quatro por cento) e 54,32% (cinqüenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) nos coeficientes de hora máquina e mão de obra, respectivamente. Também foi solicitada a comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio atende à comprovação solicitada, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 10:

4.2.3		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO								
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
74166/1	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	UN	1,0000000	110,00	110,00
88248	1,0000000	14,61	14,6100	64,37%	0,00%	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563325	14,61	5,20
88267	1,0000000	18,93	18,9300	62,19%	0,00%	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3780919	18,93	7,15
88309	1,5000000	15,88	23,8200	64,37%	-11,84%	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5344988	17,76	9,49
88316	1,5000000	12,69	19,0350	64,37%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5344988	13,16	7,03
370	0,0020000	67,00	0,1340	0,00%	0,00%	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0020000	67,00	0,13
3279	1,0000000	100,66	100,6600	0,00%	20,52%	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	UN	1,0000000	80,00	80,00
1379	2,0000000	0,50	1,0000	0,00%	0,00%	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,0000000	0,50	1,00
		TOTAL	178,19							

A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove a redução de 20,52% (vinte vírgula cinquenta e dois por cento) no insumo "caixa de inspeção" com o código 3279/SINAPI, bem como explicar a redução média de 63,82% (sessenta e três vírgula oitenta e dois por cento) nos coeficientes de mão de obra. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 10:

Foi solicitado a licitante que apresentasse cotação ou documentação que comprove o desconto de 20,52% (vinte vírgula cinquenta e dois por cento) no insumo "caixa de inspeção" com o código 3279/SINAPI, bem como explicar a redução média de 63,82% (sessenta e três vírgula oitenta e dois por cento) nos coeficientes de mão de obra, comprovando assim a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la, logo tais justificativas são consideradas perfeitamente satisfatórias por esta UGP.

No que diz respeito redução no valor do insumo o consórcio apresentou uma cotação em anexo V Cotação APSN, orçamento indica valor R$ 66,80/un (sessenta e seis reais e oitenta centavos, a unidade), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade.

Dessa forma, o Consórcio atende quanto à justificativa e comprovação solicitadas, sendo ambas aceitas pela UGP.

Questionamento 11:

5.1.9 / 5.1.2/ 5.2.1.2/ 5.2.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
95875	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M3XKM	1,0000000	0,55	0,55
91386	0,0062500	171,28	1,0705	51,78%	-2,97%	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0030135	176,37	0,53
91387	0,0015600	31,03	0,0484	51,78%	-16,40%	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0007522	36,12	0,02
		TOTAL	1,12							

A licitante deverá justificar a redução média de 51,78% (cinquenta e um vírgula setenta e oito por cento) nos coeficientes de hora máquina. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 11:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 51,78% (cinqüenta e um vírgula setenta e oito por cento) nos coeficientes de hora máquina, também foi solicitado comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 12:

5.2.1.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
93177	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	TXKM	1,0000000	0,55	0,55
92242	0,0069000	184,55	R$ 1,27	66,32%	-23,91%	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0023237	228,67	0,53
92243	0,0017250	184,55	R$ 0,32	66,32%	79,37%	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,0005809	38,07	0,02
		TOTAL	1,59							

A Licitante deverá justificar o desconto de 79,37% (setenta e nove vírgula trinta e sete por cento) no item "caminhão de transporte de material asfáltico", código 92243/SINAPI, bem como a redução de 66,32% (sessenta e seis vírgula trinta e dois por cento) nos coeficientes de hora máquina. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 12:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução de 79,37% (setenta e nove vírgula trinta e sete por cento) no item "caminhão de transporte de material asfáltico", código 92243/SINAPI, bem como a redução de 66,32% (sessenta e seis vírgula trinta e dois por cento) nos coeficientes de hora máquina. Também foi solicitada a comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 13:

5.2.4.1		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016								
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
94283	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	24,17	24,17
88309	0,5430000	15,88	8,6228	90,79%	-11,84%	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	17,76	0,88
88316	0,5430000	12,69	6,8907	90,79%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	13,16	0,65
370	0,0150000	67,00	1,0050	0,00%	0,00%	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0150000	67,00	1,00
34492	0,0840000	249,29	20,9404	0,00%	7,74%	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,0840000	230,00	19,32
4517	0,2000000	2,13	0,4260	0,00%	0,00%	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2000000	2,13	0,42
6189	0,1250000	15,23	1,9038	0,00%	0,00%	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1250000	15,23	1,90
		TOTAL	39,79							

A Licitante deverá Justificar a redução média de 90,79% (noventa vírgula setenta e nove por cento) nos índices de mão de obra. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 13:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 90,79% (noventa vírgula setenta e nove por cento) nos índices de mão de obra, inclusive comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 14:

4.2.1	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
73658	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	UN	1,0000000	400,00	400,00
88267	10,0000000	18,93	189,3000	22,62%	0,00%	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7378424	18,93	146,47
88316	10,0000000	12,69	126,9000	20,65%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,9348514	13,16	104,42
39	1,4000000	5,04	7,0560	0,00%	0,00%	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,4000000	5,04	7,05
337	0,0500000	13,00	0,6500	0,00%	0,00%	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0500000	13,00	0,65
367	0,1000000	60,00	6,0000	0,00%	0,00%	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,1000000	60,00	6,00
7271	62,5000000	0,46	28,7500	0,00%	0,00%	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	62,5000000	0,46	28,75
1379	30,0000000	0,50	15,0000	0,00%	0,00%	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	30,0000000	0,50	15,00
4718	0,0500000	69,23	3,4615	0,00%	0,00%	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,0500000	69,23	3,46
5061	0,0200000	12,00	0,2400	0,00%	0,00%	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0200000	12,00	0,24
6189	0,3000000	15,23	4,5690	0,00%	0,00%	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,3000000	15,23	4,56
9836	10,0000000	8,34	83,4000	0,00%	0,00%	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	10,0000000	8,34	83,40
		TOTAL	465,33							

A licitante deverá justificar a redução média de 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e quatro por cento) nos índices de mão de obra. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 14:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e quatro por cento) nos índices de mão de obra, bem como a comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 15:

A licitante deverá justificar a redução média de 64,58% (sessenta e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) nos índices demão de obra, bem como apresentar a cotação do insumo "piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dimensão 30x30 cm - para deficiente visual", tendo em vista que o mesmo apresentou uma redução de 42,09% (quarenta e dois vírgula zero nove por cento).

Análise do questionamento 15:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 64,58% (sessenta e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) nos índices demão de obra, bem como que apresentasse a cotação do insumo "piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dimensão 30x30 cm - para deficiente visual", tendo em vista que o mesmo apresentou uma redução de 42,09% (quarenta e dois vírgula zero nove por cento).

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande

número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O consórcio apresenta na página 10, em resposta à diligência, composição para confecção de piso tátil em sua central de pré-moldados dentro do canteiro central.

A Administração acata a justificativa quanto aos índices de mão de obra, porém, pelo fato da não apresentação de cotação para "piso tátil direcional e alerta" contabiliza como impacto financeiro a diferença em relação ao preço sugerido pela Administração. A fabricação de piso tátil em sua central de pré-moldados, como sugere o consórcio, não pode ser aceita, por se tratar de um insumo de fabricação por empresa especializada com equipamentos e know-how para atendimento a padrões e normas específicas.

Desta forma, o serviço que se refere a "piso tátil direcional e de alerta para deficientes visuais" implica no impacto financeiro de R$ 130.773,30 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) representando 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) em relação ao valor total para a obra proposto pela Licitante.

5.4.4 **Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base**

ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4864/ORSE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	m²	1,0000000	40,57	40,57
06111/SINAPI	1,2	9,75	11,7	79,17%	-34,97%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	13,16	3,29
04750/SINAPI	0,5	13,76	6,88	50,00%	-29,07%	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	17,76	4,44
			18,58							
02540/ORSE	0,52	2,93	1,52	0,00%	0,00%	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos	kg	0,5200000	2,93	1,52
02684/ORSE	4	0,9	3,6	0,00%	0,00%	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	4,0000000	0,90	3,60
04689/ORSE	1,05	45,59	47,87	0,00%	42,09%	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30 cm - para deficiente visual	m²	1,0500000	26,40	27,72
00158/ORSE	0,1731	10	1,73							
12893/SINAPI	0,0014	38,73	0,05							
12894/SINAPI	0,0003	10,49	0							
12895/SINAPI	0,001	8,07	0,01							
02711/SINAPI	0,0002	125	0,03							
10492/ORSE	0,0076	140	1,06							
04722/ORSE	0,0002	16,45	0							
04174/ORSE	0,0002	10,9	0							
11245/ORSE	0,0004	11,99	0							
11246/ORSE	0,0004	17	0,01							
00941/ORSE	0,0026	76,49	0,2							
12892/SINAPI	0,004	7,26	0,03							
04729/ORSE	0,0001	15,8	0							
11264/ORSE	0,0001	10,95	0							
11265/ORSE	0,0002	11,5	0							
11243/ORSE	0	16,55	0							
10789/ORSE	0,0001	11,12	0							
01651/ORSE	0,0014	5,9	0,01							
10788/ORSE	0,0002	17,29	0							
10596/ORSE	0,0076	4,9	0,04							
10599/ORSE	0,0031	35,9	0,11							
10790/ORSE	0	15,9	0							
10282/ORSE	0,0001	16,7	0							
11247/ORSE	0	272,97	0							
04728/ORSE	0,0004	9,45	0							
02378/ORSE	0,1456	4	0,58							
			56,85							
10517/ORSE	0,0007	300	0,21							
10761/ORSE	0,1731	4,5	0,78							
10362/ORSE	0,0076	12,54	0,1							
			1,09							
		TOTAL	76,52							

Questionamento 16:

5.3.2.11	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COTAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	228,72	228,72
	1	285,12	285,12	0,00%	19,78%	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	1,0000000	228,72	228,72
		TOTAL	285,12							

A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que justifique a redução de 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento) no valor unitário do insumo.

Análise do questionamento 16:

Foi solicitado a licitante que apresentasse cotação ou documentação que comprove o desconto de 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento) no valor unitário do insumo.

No que diz respeito redução no valor do insumo, o consórcio apresentou cotação em anexo VI- ORÇAMENTO- TIGRE ADS, com indicação do valor de R$ 228,19/m (duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos por metro linear), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade do serviço em tela.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 17:

5.2.4.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
94293	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	24,17	24,17
88309	0,5430000	15,88	8,62	90,79%	-11,84%	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	17,76	0,88
88316	0,5430000	12,69	6,89	90,79%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	13,16	0,65
370	0,0150000	67,00	1,01	0,00%	0,00%	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0150000	67,00	1,00
34492	0,0840000	249,29	20,94	0,00%	7,74%	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,0840000	230,00	19,32
4517	0,2000000	2,13	0,43	0,00%	0,00%	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2000000	2,13	0,42
6189	0,1250000	15,23	1,90	0,00%	0,00%	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1250000	15,23	1,90
		TOTAL	39,79							

A licitante deverá justificar a redução média de 90,79 % (noventa vírgula setenta e nove por cento) nos índices de mão de obra nos itens de códigos 88309/ SINAPI e 88319/ SINAPI. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 17:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 90,79 % (noventa vírgula setenta e nove por cento) nos índices de mão de obra nos itens de códigos 88309/ SINAPI e 88319/ SINAPI. Também foi solicitada a comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pela empresa em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 18:

4.1.7.9	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 900MM (36"), P/SISTEMAS SANEAMENTO, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
10902/ORSE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	562,89	562,89
10902/ORSE	1	704,34	704,34	0,00%	20,08%	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 900MM (36"), P/SISTEMAS SANEAMENTO, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	1,0000000	562,89	562,89
		TOTAL	704,34							

A licitante deverá apresentar cotação que comprove a redução de 20,08 % (vinte vírgula zero oito por cento) no valor unitário do insumo "tubo corrugado parede dupla PEAD, D= 900mm (36"), p/sistemas saneamento, tigre-ads n-12 ou similar" com o código 10902/orse.

Análise do questionamento 18:

Foi solicitado a licitante que apresentasse cotação ou documentação que comprove o desconto de 20,08 % (vinte vírgula zero oito por cento) no valor unitário do insumo "tubo corrugado parede dupla PEAD, D= 900mm (36"), p/sistemas saneamento, tigre-ads n-12 ou similar" com o código 10902/ORSE.

No que diz respeito redução no valor do insumo, o consórcio apresentou cotação em anexo VI- ORÇAMENTO- TIGRE ADS, com indicação no valor de R$ 402,82/m (quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos por metro linear), abaixo do presente na composição em questão, comprovando assim sua exequibilidade.

Dessa forma, o Consórcio atende quanto à comprovação solicitada, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 19:

5.2.4.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
94273	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	M	1,0000000	22,00	22,00
88629	0,0020000	405,41	0,81	0,00%	-0,98%	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m³	0,0020000	409,39	0,81
88309	0,3940000	15,88	6,26	72,32%	-11,84%	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1090712	17,76	1,93
88316	0,3940000	12,69	5,00	72,32%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1090712	13,16	1,43
370	0,0070000	67,00	0,47	0,00%	0,00%	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0070000	67,00	0,46
4059	1,0050000	17,29	17,38	0,00%	0,00%	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	17,29	17,37
		TOTAL	29,91							

A licitante deverá justificar a redução média de 72,32 % (setenta e dois vírgula trinta e dois por cento) nos índices de mão de obra nas composições auxiliares acima. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 19:

Foi solicitado à Licitante que justificasse a redução média de 72,32 % (setenta e dois vírgula trinta e dois por cento) nos índices de mão de obra dos itens com códigos 88309/ SINAPI e 88319/ SINAPI. Também foi solicitada a comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 20:

4.2.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016									
ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
93350	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	UN	1,0000000	500,60	500,60
90724	1,0000000	14,88	14,88	0,00%	-15,52%	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_06/2015	UN	1,0000000	17,19	17,19
93358	4,2250000	50,20	212,10	0,00%	40,24%	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	4,2250000	30,00	126,75
93382	3,5750000	18,36	65,64	0,00%	-12,58%	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	3,5750000	20,67	73,89
94102	0,6500000	148,03	96,22	0,00%	-3,94%	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,6500000	153,86	100,00
88246	1,2600000	13,64	17,19	92,06%	-29,69%	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,69	1,76
88316	1,2600000	12,69	15,99	92,06%	-3,70%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	13,16	1,31
1970	1,0000000	26,41	26,41	0,00%	0,00%	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	26,41	26,41
20078	0,2500000	13,23	3,31	0,00%	0,00%	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,2500000	13,23	3,30
42699	1,0000000	17,69	17,69	0,00%	0,00%	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	1,0000000	17,69	17,69
36365	11,0250000	19,62	216,31	0,00%	38,84%	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO	M	11,0250000	12,00	132,30
		TOTAL	685,73							

A licitante deverá justificar a redução média de 92,06 % (noventa e dois vírgula zero seis por cento) nos índices de mão de obra dos itens com códigos 88246/SINAPI e 88319/SINAPI. Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Análise do questionamento 20:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 92,06 % (noventa e dois vírgula zero seis por cento) nos índices de mão de obra dos itens com códigos 88246/ SINAPI e 88319/ SINAPI. Bem como a comprovação da exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

Licitante respondeu que os coeficientes de mão de obra e equipamentos indicados na composição apresentada são apurados pelas empresas em obras similares, e que o grande número de repetições previsto para este serviço implica numa maior produtividade por parte da equipe. A Licitante declara ainda que tais fatos não são levados em conta nos coeficientes presentes nas composições apresentadas na literatura. O Consórcio assume a responsabilidade em atingir os coeficientes de produtividades apresentados nas composições presentes em sua

proposta, se comprometendo a arcar através da sua parcela de lucro presente no BDI, com quaisquer prejuízos decorrentes do possível insucesso em alcançá-la.

O Consórcio, com a justificativa apresentada, atende ao que foi solicitado, sendo esta aceita pela UGP.

Questionamento 21:

A licitante deverá justificar a redução média de 11,09% (onze vírgula zero nove por cento nos índices de mão de obra, bem como justificar a redução de 75% (setenta e cinco por cento nos insumos "prancha metálica, e=4.7 mm, l=0.30 m"," perfil aço laminado, i - w250 x 38,5 kg/m astm a 572 grau 50", "eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm". A concorrente também deverá apresentar justificativas para a redução média de 75% (setenta e cinco por cento) nos coeficientes de hora máquina.

Análise do questionamento 21:

Foi solicitado a licitante que justificasse a redução média de 11,09% (onze vírgula zero nove por cento nos índices de mão de obra, bem como que justificasse a redução de 75% (setenta e cinco por cento nos insumos "prancha metálica, e=4.7 mm, l=0.30 m"," perfil aço laminado, i - w250 x 38,5 kg/m astm a 572 grau 50", "eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm". A concorrente também deveria apresentar justificativas para a redução média de 75% (setenta e cinco por cento) nos coeficientes de hora máquina.

A Licitante justifica que o escoramento será realizado através da reutilização de materiais que compõe o sistema de escoramento, cita que utiliza materiais de melhores qualidades e que isso associado a experiência da equipe seriam justamente o reflexo dos indicies apresentados, tais justificativas não foram acompanhadas de quaisquer documentação que pudessem comprovar tais afirmações, fazendo com que este item seja incluso no quadro de impacto financeiro.

Pelo posicionamento acima, não foi justificada a redução dos quantitativos dos insumos solicitados. Os índices apresentados pelas composições auxiliares, adotadas pela Administração, com referências 1880/ORSE, 1391/ORSE e 10997/SINAPI foram considerados em correção da composição fornecida pelo Consórcio. A UGP contabiliza o impacto financeiro deste serviço como forma de mensurar a representatividade/exequibilidade financeira da presente análise. Desta forma, a execução do serviço "Escoramento metálico para valas" implica no impacto financeiro de R$ 366.979,10 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos) representando 1,14% (um vírgula quatorze por cento) em relação ao valor total para a obra proposto pela Licitante.

4.1.5.2 /4.1.8.10/ 5.3.2.8 Escoramento metálico p/ valas, 2,50m<=h<=4.00 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis de aço, reaproveitamento : 60 vezes

ADMINSTRAÇÃO						LICITANTE	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	DIF. QUATITATIVO	DIF.VALOR UNITÁRIO	MATERIAIS	m²	1,0000000	26,00	26,00
06111/SINAPI	1	9,75	9,75	11,09%	-34,97%	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8890712	13,16	11,70
06160/SINAPI	0,08	13,79	1,1	11,09%	-28,86%	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0711257	17,77	1,26
04257/SINAPI	0,16	13,61	2,18	11,09%	-26,82%	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1422514	17,26	2,45
00054/ORSE	0,2	19,56	3,91	11,09%	-7,16%	ENCARREGADO DE TURMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1778142	20,96	3,72
04097/SINAPI	0,02	19,33	0,39	11,09%	20,07%	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0177814	15,45	0,27
01880/ORSE	0,1047	28,27	2,96	75,00%	0,00%	Prancha metálica, e=4.7 mm, l=0.30 m	m	0,0261750	28,27	0,73
02457/ORSE	0,02	121,73	2,43	75,00%	0,00%	Caminhão guindauto 8,5 t (m.benz - l 1620/51-1840 hp	h	0,0050000	121,73	0,60
02463/ORSE	0,16	11,86	1,9	75,00%	0,00%	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente) Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp)	h	0,0400000	11,86	0,47
02470/ORSE	0,16	52,91	8,47	75,00%	0,00%	Grupo gerador (stemac-automático 115/103 kva ou equivalente) - quadro comando automatico	h	0,0400000	52,91	2,11
02474/ORSE	0,08	1,79	0,14	75,00%	0,00%	Aluguel de máquina solda - 300amp/220/380V trifásica . capacidade - Pequena	h	0,0200000	1,79	0,03
02490/ORSE	0,16	3,85	0,62	75,00%	0,00%	Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco -tex 11 ou equivalente)	h	0,0400000	3,85	0,15
13091/ORSE	0,824	5,85	4,82	75,00%	0,00%	Perfil Aço Laminado, I - W250 x 38,5 kg/m ASTM A 572 Grau 50	kg	0,2060000	5,85	1,20
10997/SINAPI	0,26	17	4,42	75,00%	-19,12%	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0650000	20,25	1,31
11272/ORSE	0	73,68	0							
11275/ORSE	0	44,57	0							
11277/ORSE	0	79,22	0							
11276/ORSE	0	49,05	0							
11278/ORSE	0	27	0							
11279/ORSE	0	63,7	0							
00158/ORSE	0,1262	10	1,26							
11281/ORSE	0,0001	130,29	0,01							
12893/SINAPI	0,001	38,73	0,04							
12894/SINAPI	0,0002	10,49	0							
12895/SINAPI	0,0007	8,07	0,01							
02711/SINAPI	0,0002	125	0,03							
11284/ORSE	0	89,51	0							
10492/ORSE	0,0056	140	0,78							
11280/ORSE	0	60,5	0							
11282/ORSE	0	380,9	0							
11273/ORSE	0	162,35	0							
10517/ORSE	0,0005	300	0,15							
00941/ORSE	0,0018	76,49	0,14							
11285/ORSE	0	1.257,99	0							
11274/ORSE	0	13,9	0							
12892/SINAPI	0,0029	7,26	0,02							
11286/ORSE	0	295,65	0							
04729/ORSE	0,0001	15,8	0							
11270/ORSE	0	20,57	0							
01651/ORSE	0,001	5,9	0,01							
10788/ORSE	0,0002	17,29	0							
10596/ORSE	0,0056	4,9	0,03							
10599/ORSE	0,0022	35,9	0,08							
10761/ORSE	0,1262	4,5	0,57							
10362/ORSE	0,0056	12,54	0,07							
11283/ORSE	0	347,41	0							
04728/ORSE	0,0003	9,45	0							
11271/ORSE	0	53,54	0							
02378/ORSE	0,1144	4	0,46							
		TOTAL	46,75							

Quadro 1 – Impacto financeiro de itens contidos em diligência ao Consórcio Infra Cidade Universitária, relativos à planilha orçamentária da licitação CPI-05 (Valores em R$ sem BDI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR LICITANTE	VALOR ADMINISTRAÇÃO / CORREÇÃO	DIFERENÇA	QUANTIT.	IMPACTO FINANCEIRO	REPRESENT. (%)
4.1.8.10 5.3.2.8 4.1.5.2	ESCORAMENTO METÁLICO P/ VALAS, 2,50M<=H<=4.00 M, COM PRANCHAS METÁLICAS DE 4,7 MM X 30 CM E LONGARINAS E TRANSVERSINAS EM PERFIS DE AÇO, REAPROVEITAMENTO : 60 VEZES	m²	26,00	35,01	9,01	40.730,20	366.979,10	1,14%
5.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	40,57	60,72	20,15	6.489,99	130.773,30	0,41%
VALOR TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO - SEM BDI (R$)							**497.752,40**	**1,55%**

O valor final do impacto financeiro dos itens diligenciados e não justificados a contento totalizou R$ 497.752,40 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), acrescido do BDI de 24,01% (Índice elaborado pelo Consórcio), resulta em R$ 617.262,75 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), representando 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor da proposta apresentada pelo Consórcio Infra Cidade Universitária.

CONCLUSÃO

Trata-se da análise das respostas do Consórcio Infra Cidade Universitária, referente à Concorrência Pública Internacional N° 05/2019, cujo objeto é a contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no bairro Cidade Universitária, em Maceió/AL.

A CEL totalizou 21 questionamentos ao Consórcio, na maioria deles para que a empresa justificasse a redução de descontos nos valores de insumos, coeficientes e valores de mão de obra. A empresa apresentou respostas a todas as diligências da CEL, bem como documentos referentes, ao que entendeu assim pertinente. Foram analisados acima, todos os questionamentos feitos pela CEL, justamente para que ficasse definido de forma clara o contraponto à proposta apresentada. Deixou a Administração de adentrar de forma mais acurada quando a redução foi apenas índices de mão de obra e a empresa afirmou ter experiência no assunto para propor tais reduções, situação esta idêntica ao da análise das respostas da proposta do Consórcio Cidade Universitária.

Acerca dos aludidos preços dos insumos, a empresa apresentou cotações de preços para a maioria dos itens solicitados pela *CEL*.

Logo, diante do exposto, no que se refere à proposta do Consórcio Infra Cidade Universitária, após análise das repostas oferecidas pela licitante aos questionamentos formulados pela CEL, entende esta Unidade Técnica, que a proposta é exequível, nos moldes acima destacados, pois os valores supramencionados tidos como não justificados não teriam peso suficiente para prejudicar todo o andamento da obra licitada diante do valor desta e podem ser absorvidos pela licitante, através do lucro presente em composição do BDI, durante a execução das obras sem causar maiores danos à Administração.

3 - ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA UCHOA CONSTRUÇÕES. VALOR DE R$ 40.292.580,34 (quarenta milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Em análise dos requisitos para atendimento do edital da CPI n. 005/2019, verificou-se que a proposta mencionada atende aos requisitos ali exigidos.

4 - ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO DO CONSÓRCIO REVITALIZA (EMPRESAS INFRACON,CONATA, DACT, R&R E VALE DO OURO. VALOR de R$ 47.036.224,28 (quarenta e sete milhões, trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Em análise dos requisitos para atendimento do edital da CPI n. 005/2019, verificou-se que a proposta mencionada atende aos requisitos ali exigidos.

5 - ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA CONSTRUTORA CELI LTDA. VALOR DE R$ 51.998.571,96 (cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Em análise dos requisitos para atendimento do edital da CPI n. 001/2019, verificou-se que a proposta mencionada atende aos requisitos ali exigidos.

CONCLUSÃO FINAL ACERCA DA ANÁLISE DE TODAS AS PROPOSTAS.

Diante de todo o exposto e após a realização de vasto trabalho junto às propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, nos moldes acima suscitados, bem como do envio de diligências pela CEL, acompanhadas de suas respectivas respostas, esta Unidade Técnica de Gerenciamento do Projeto conclui que o Consórcio Cidade Universitária (Empresa Cony-FP) não conseguiu demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seja por meio dos argumentos apresentados, seja por meio dos

documentos que anexou à sua resposta, além de ter descumprido o edital da CPI n. 005/2019 em alguns pontos, fato este que não se aplica às demais licitantes, como visto acima.

Tal conclusão deve ser submetida ao crivo da Comissão Especial de Licitação para que dê seguimento ao certame em tela.

Maceió/AL, 13 de maio de 2020.

Rogério Roberto de Almeida
Unidade de Gerenciamento do Projeto
CREA 0216075017
Matrícula n. 951.671-9

Abelardo Costa Melo Sobrinho
Unidade de Gerenciamento do Projeto
CREA n 0216114907
Matrícula n. 951.672-7

Vitor Lopes de Albuquerque
Coordenador Executivo da UGP Revitaliza Maceió
Matrícula n. 952.565-3